

PROTOCOLADOS SIGA – 17/09/2015

OFÍCIO CIRCULAR Nº 16/2015/PROEN

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA: 23327.505658/2015-11

CAMPUS CATU: 23327.505659/2015-65

CAMPUS SANTA INÊS: 23327.505660/2015-90

CAMPUS GUANAMBI: 23327.505663/2015-23

CAMPUS GOVERNADOR MANGABEIRA: 23327.505664/2015-78

CAMPUS ITAPETINGA: 23327.505666/2015-67

CAMPUS SENHOR DO BONFIM: 23327.505667/2015-10

CAMPUS TEIXEIRA DE FREITAS: 23327.505668/2015-56

CAMPUS URUÇUCA: 23327.505669/2015-09

CAMPUS VALENÇA: 23327.505670/2015-25



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – IF BAIANO
PRO-REITORIA DE ENSINO – PROEN

Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: proen@ifbaiano.edu.br

Ofício Circular nº.16/2015/PROEN

Salvador, 17 de julho de 2015.

Aos (às) Diretores (as) Gerais dos *Campi* do IF Baiano

Assunto: **Minuta do Regulamento de Monitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão**

Prezado(a) Diretor(a),

1. Encaminhamos Memorando Nº. 188/2015/PROEN/DPDE com orientações sobre socialização da Minuta do Regulamento de Monitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão;
2. Enviamos a referida minuta em anexo, em formato digital, e ressaltamos que a mesma estará disponível na página do IF Baiano para contribuições no período de **17/07 a 31/08 de 2015**;
3. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,


Profª. Camila Lima Santana e Santana
Pró-Reitora de Ensino Substituta
Portaria nº. 810, de 30/06/2015
D.O.U de 01/07/2015



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
Endereço: Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí | Salvador-BA CEP: 41720-052
Telefone: (71) 3186-0048 E-mail: pi@ifbaiano.edu.br

Mem Nº 188/2015/PROEN/DPDE

Salvador, 17 de junho de 2015.

À Senhora
Camila Lima de Santana e Santana
Pró-Reitora de Ensino
Reitoria
Rua do Rouxinol, nº 115 – Bairro: Imbuí
CEP: 41720-052, Salvador-BA

Assunto: Socialização da Minuta de Monitoria.

Prezada Pró-Reitora,

1. Solicito à VSª. encaminhamento da Minuta de Monitoria aos *Campi*, para contribuições de toda comunidade do IF Baiano com o objetivo de complementá-las e aprimorá-las.
2. Destacamos que a metodologia de análise e de contribuições será definida em cada *Campus* e deverão ser encaminhadas para o e-mail: proen@ifbaiano.edu.br
3. O documento também está disponível na página oficial do IF Baiano e contará com o período de contribuições de **17/07/2015 a 31/08/2015**.

Atenciosamente,


Camila Magalhães Gomes

Diretora de Planejamento e Desenvolvimento de Ensino Substituta
Portaria Nº 761, de 23 de junho de 2015



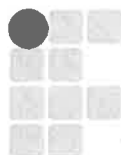
**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA**
Baiano



MINUTA DO REGULAMENTO DE MONITORIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DO IFBAIANO

Salvador

2014



PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Dilma Russel

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

José Henrique Paim Fernandes

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
Aléssio Trindade de Barros

REITOR

Geovane Barbosa do Nascimento

DIRETOR EXECUTIVO

Denílson Santana Sodrê dos Santos

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

José Virolli Chaves

PRÓ-REITORIA DE ENSINO SUBSTITUTA

Hildonice de Souza Batista

PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E INOVAÇÃO

Delfran Batista dos Santos

PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

Rita Vieira Garcia

DIRETORIAS SISTÊMICAS

GESTÃO DE PESSOAS

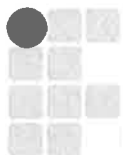
Roseli Alves da Silva

GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Saulo Leal dos Santos

UNIDADES

BOM JESUS DA LAPA



Ariomar Rodrigues dos Santos

CATU

Osvaldo Santos Brito

GOVERNADOR MANGABEIRA

Manoela Falcon Silveira

GUANAMBI

Roberto Carlos Santana Lima

ITAPETINGA

Lizziane da Silva Argolo

SANTA INÊS

Nelson Viera da Silva Filho

SENHOR DO BONFIM

Aécio Araújo Passos Duarte

TEIXEIRA DE FREITAS

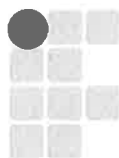
Marcelito Trindade Almeida

URUÇUCA

Euro Oliveira de Araújo

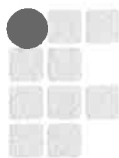
VALENÇA

Francisco Halley de Oliveira Mendonça



COMISSÃO DE ELABORAÇÃO

Hildonice de Souza Batista	Professor do EBT	Pró-Reitora de Ensino Substituta (Reitoria)
Helena Luiza Oliveira Coura	Pedagogo	Diretoria de Assuntos Estudantes (Reitoria)
Cayo Pablo Santana de Jesus	Professor do EBT	Diretoria de Educação a Distância (Reitoria)
Mirna Ribeiro Lima da Silva	Professor do EBT	Coordenadora Geral da Educação Superior (Reitoria)
Rosimeire Barauna Meira de Araújo	Professor do EBT	Chefe do Núcleo de Apoio à Qualidade do Ensino (Reitoria)
Francineide Pereira de Jesus	Professor do EBT	Coordenadora Geral da Educação Básica e Profissional (Reitoria)
Lizziane da Silva Argolo	Professor do EBT	Campus Itapetinga
Mario Jorge P. da Mata	Professor do EBT	Campus Itapetinga
Rosana Moura de Oliveira	Professor do EBT	Campus Itapetinga
Marcelito Trindade Almeida	Professor do EBT	Campus Teixeira de Freitas
Genilda de Souza Lima	Professor do EBT	Campus Teixeira de Freitas
Welton Rodrigues Santos	Professor do EBT	Campus Teixeira de Freitas
Nelson Vieira da Silva Filho	Professor do EBT	Campus Santa Inês
Arlene Andrade Malta	Professor do EBT	Campus Santa Inês
Rodrigo Octávio de C. Júnior	Professor do EBT	Campus Santa Inês
Francisco Harley de O. Mendonça	Professor do EBT	Campus Valença
Tatiana Sant'anna Souza	Professor do EBT	Campus Valença
Célia Maria Pedrosa	Professor do EBT	Campus Valença
Roberto Carlos S. Lima	Professor do EBT	Campus Guanambi
Alexsandro S. Brito	Professor do EBT	Campus Guanambi
Nivaldo Moreira Carvalho	Professor do EBT	Campus Guanambi
Aécio José A. P. Duarte	Professor do	Campus Senhor do



	EBTT	Bonfim
João Luis A. Feitosa	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Senhor do Bonfim
Lilian da Silva Teixeira	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Senhor do Bonfim
Osvaldo Santos Brito	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Catu
Marcelo Oliveira Souza	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Catu
Rita de Cássia B. Rocha	Assistente em Administração	<i>Campus</i> Catu
Euro Oliveira Araújo	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Uruçuca
Daniel C. P. de Oliveira	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Uruçuca
Italanei Fernandes	Assistente de Aluno	<i>Campus</i> Uruçuca
Manoela Falcon Silveira	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Governador Mangabeira
Marcos Vinicius P. da Silva	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Governador Mangabeira
Lívia Tosta dos Santos	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Governador Mangabeira
Elisa Eni Freitag	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa
Heron Ferreira Souza	Professor do EBTT	<i>Campus</i> Bom Jesus da Lapa

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIAS DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

MINUTA DE REGULAMENTO DO PROGRAMA DE MONITORIA DE ENSINO,
PESQUISA E EXTENSÃO

Regulamento do Programa de Monitoria de
Ensino, Pesquisa e extensão aprovado pelo
Conselho Superior através da Resolução
nº

Salvador
2014

CAPÍTULO I

Da Natureza e Finalidade

Art. 1º A monitoria é compreendida como recurso acadêmico para a melhoria do ensino, da pesquisa e da extensão dos cursos técnicos de nível médio e dos cursos de graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais que visem fortalecer a indissociabilidade ensino-pesquisa-extensão e a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos. Tem a finalidade de promover a cooperação mútua entre discentes, docentes e técnicos.

CAPÍTULO II

Dos Tipos de Monitoria

Art. 2º O sistema de monitoria está classificado em dois tipos:

- I – Monitoria voluntária (sem bolsa)
- II – Monitoria remunerada por bolsa

§ 1º A monitoria remunerada por bolsa não gera nenhum vínculo empregatício entre o IF Baiano e o(a) estudante.

§ 2º O(a) estudante-monitor(a) deverá assinar Termo de Compromisso específico à atividade de monitoria.

Art. 3º Em nenhuma hipótese o(a) estudante-monitor(a) deverá ser aproveitado(a) para suprir carências de servidores da instituição.

Art. 4º O exercício da monitoria implicará o cumprimento de cargas horárias semanais definidas entre o mínimo de 8 (oito) horas e o máximo de 10 (dez) horas, as quais não poderão ser coincidentes com o horário das aulas do(a) estudante em seu curso regular.

Parágrafo Único: As atividades de monitoria não podem prejudicar o horário das atividades acadêmicas do estudante.

Art. 5º O(a) estudante-monitor(a) que concorrer a monitoria remunerada receberá bolsa mensal, cujo valor e período de pagamento serão publicados em editais específicos

CAPÍTULO III

Dos Objetivos

Art. 6º O Programa de Monitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão tem os seguintes objetivos:

I- estimular a participação de estudantes dos Cursos Técnicos de Nível Médio e de Graduação em todas as etapas do processo educacional, isto é, nas atividades relativas ao ensino, à pesquisa e à extensão, bem como fortalecer seu vínculo com a vida acadêmica do IFBaiano.

II- favorecer o oferecimento de atividades de melhoria do aprendizado ao/à estudante com a finalidade de superar problemas de retenção escolar, evasão e falta de motivação;

III- possibilitar que o(a) estudante desenvolva atividades de iniciação à pesquisa e à extensão;

IV- criar condições para a iniciação da prática da pesquisa e da extensão, através de atividades de natureza científica, bem como de natureza social, desenvolvendo habilidades e competências de aprimoramento;

V- propor formas de acompanhamento de estudantes em suas dificuldades de aprendizagem e no desenvolvimento de ações de cunho científico e de tecnologia social;

VI- pesquisar novas metodologias de ensino adequadas ao ensino da componente curricular participante do programa;

VII- contribuir, através da formação de monitores de ensino, pesquisa e extensão para a difusão do conhecimento e desenvolvimento tecnológico e humano

VIII- estimular a participação em projetos de pesquisa e extensão, no âmbito da componente curricular;

IX – possibilitar o compartilhamento de conhecimentos através da interação entre estudantes;

X – favorecer a cooperação entre docentes, técnicos e estudantes, visando à melhoria da qualidade do ensino, da pesquisa e da extensão.

XI – possibilitar o aperfeiçoamento da formação acadêmica e profissional dos(as) discentes.

XII – desenvolver o processo de ensino-aprendizagem do(a) discente no campo do ensino, da iniciação à pesquisa e extensão, relacionando teoria e prática, fortalecendo interface com a comunidade e com a inovação e o campo tecnológico.

XIII – Aperfeiçoar o itinerário formativo dos(as) discentes, contextualizando diferentes saberes e sendo parte integrante do Projeto Pedagógico de Curso

Parágrafo Único. Os(as) servidores(as) Técnicos em Assuntos Educacionais (TAE) poderão ser orientadores(as) de monitoria de pesquisa e extensão, excluindo-se a monitoria de ensino.

CAPÍTULO IV

Dos Requisitos

Art. 7º São requisitos básicos para o estudante participar do Programa de Monitoria do Ensino, da Pesquisa e Extensão

I- ser estudante com matrícula e frequência regular em curso Técnico de Nível Médio ou de graduação no IF Baiano;

II- ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a sete) no qual pleiteia a monitoria de ensino, demonstrando conhecimento aprofundado sobre este, no caso de estudantes de curso de graduação.

III - ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a seis) no qual pleiteia a monitoria de ensino, demonstrando conhecimento aprofundado sobre este, no caso de estudantes de curso Técnico de Nível Médio.

III- apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a sete, resultante da média aritmética das notas das componentes curriculares cursadas no curso de graduação até o momento do pleito/ou período anterior, para monitoria de pesquisa e extensão.

IV - apresentar coeficiente acadêmico igual ou superior a seis, resultante da média aritmética das notas das componentes curriculares cursadas no curso Técnicos de Nível Médio, até o momento do pleito/ou período anterior, para monitoria de pesquisa e extensão.

V- ter disponibilidade de tempo para atender as atividades programadas;

VI- não estar usufruindo de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de caráter assistencial.

CAPÍTULO V

Das Atribuições

Seção I

Do(a) Monitor(a)

Art. 8º São atribuições do(a) Monitor(a):

I- colaborar com o docente ou técnico no planejamento da monitoria;

II- auxiliar os(as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;

III- cooperar no atendimento e orientação aos/as estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino, pesquisa e extensão;

IV- propor medidas alternativas para o ensino, a pesquisa e a extensão;

V- apresentar relato de sua experiência, ao final das atividades programadas, em seminário a ser realizado em data previamente marcada pelo(a) servidor(a) responsável;

VI- apresentar bimestralmente ao/à docente do componente curricular, relatório de monitoria de ensino.

VII - Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.

§ 1º É vedado ao/à monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do professor, tal como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.

§ 2º As atividades programadas para o(a) monitor(a) não poderão estar sobrepostas ao seu horário de aula do bloco semestral em que esteja matriculado.

Seção II

Do(a) Servidor(a) Responsável pela Monitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão

Art. 9º São atribuições do(a) servidor(a) responsável:

I - Programar, em parceria com o(a) estudante-monitor(a), as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral que deverá ser atendido.

II- orientar o(a) monitor(a) no desempenho das atividades programadas;

III- auxiliar na capacitação do(a) monitor(a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação;

IV- promover o aprofundamento dos conhecimentos do(a) monitor(a) quanto aos conteúdos do componente curricular;

V- promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor(a), docentes, Técnicos, estudantes e comunidade;

VI- avaliar, de forma contínua, o desempenho do(a) monitor(a) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do monitor;

VII- acompanhar o desempenho do(a) estudante nos componente curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do processo de aprendizagem;

VIII- acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, assiná-lo juntamente com o(a) monitor(a).

IX- identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso.

X - Encaminhar mensalmente, ao/à Diretor(a) Acadêmico ou Coordenador(a) de Ensino responsável a frequência do(a) monitor(a) das atividades de Plano de Monitoria .

CAPÍTULO VI

Do Número de Bolsas

Art. 10 O número de bolsas a ser distribuído aos/às monitores(as) será via Edital específico, considerando-se o disposto no orçamento do IF Baiano para essa atividade.

Art.11. A distribuição das bolsas entre as Coordenações de Cursos é competência da Pró-Reitoria de Ensino, Pró-Reitoria de Pesquisa e Pró-Reitoria de Extensão em conjunto com os(as) Diretorias Gerais dos *Campi*, órgãos responsáveis pelo acompanhamento da execução do Programa, obedecido o disposto neste Regulamento.

§ 1º A distribuição de vagas será feita com base nos dados do ano letivo anterior, tais como retenção e demanda de discentes/servidores(as), complementadas com as projeções do ano corrente.

§ 2º O número de bolsas que caberá a cada Curso será diretamente proporcional ao número de componentes curriculares que o mesmo oferece e ao número de estudantes por componente curricular, priorizando-se as especificidades de cada componente curricular.

§ 3º Caso um Curso não utilize todas as bolsas de monitoria que lhe devidas, deverá repassá-las à Direção Geral do *Campus* para um novo rateio entre os demais cursos.

Art. 12 Caso o número de bolsas seja inferior à demanda a ser atendida, esta poderá ser suprida por meio da Monitoria Voluntária.

CAPÍTULO VII

Da Seleção e Indicação dos(as) Monitores(as)

Art. 13. A seleção dos(as) estudantes para assumir a monitoria será feita via critérios estabelecidos em Edital Específico

§ 1º O número de vagas e os critérios de seleção serão divulgados através de publicação de edital de âmbito interno do IFBaiano, ficando sua divulgação a cargo da Diretoria Acadêmica e da Coordenação de Ensino de cada *Campus*.

§ 2º O(a) estudante poderá exercer as atividades referentes à monitoria por dois semestres, consecutivos ou não, em um componente curricular por período letivo.

§ 3º O(a) acadêmico poderá candidatar-se à seleção para a função de monitor(a) de outro componente curricular, e em outro semestre letivo, sendo vedado o exercício cumulativo.

Art. 14. Para a seleção, serão adotados os seguintes procedimentos:

I- Publicação de Edital contendo, no mínimo o componente curricular objeto da seleção, o número de vagas, horário de realização da monitoria, período de realização da monitoria, dia, local e horário de realização da(s) prova(s).

II- após o processo seletivo, a Diretoria Acadêmica e Coordenação de Ensino emitirão relatório com os resultados, que deverá ser encaminhado ao/à Diretor(a) Geral do *Campus* para homologação;

III- a Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Extensão receberão e analisarão os resultados do processo seletivo e ratificará a homologação.

CAPÍTULO VIII

Do Exercício da Monitoria

Seção I

Do Relatório de Atividades

Art. 20. Ao final de cada bimestre, o(a) monitor(a) deverá entregar o relatório de atividade ao/à servidora responsável pela monitoria, no qual deverá constar:

§ 1º- avaliação consubstanciada do(a) servidor(a) responsável pelo componente curricular;

§2º- avaliação do(a) Monitor(a) realizada pelos estudantes do componente curricular objeto da monitoria.

Art. 21. Cabe ao/à servidor(a) responsável enviar, bimestralmente, à Diretoria Acadêmica e à Coordenação de Ensino os relatórios dos(as) monitores(as).

Parágrafo único. A Diretoria Acadêmica deverá encaminhar às Coordenações de Pesquisa e de Extensão do Campus, os relatórios dos(as) monitores(as) de iniciação à pesquisa e à extensão.

Seção II

Da Avaliação das Atividades do Monitor pelos estudantes

Art.22. Deverá acompanhar o relatório bimestral, no caso de monitoria de ensino, a avaliação do(a) monitor(a) realizada pelos(as) estudantes do componente curricular.

Parágrafo único. As coordenações de pesquisa e de extensão do Campus deverão receber avaliação do(a) monitor(a) pelo(a) servidor(a) responsável pela iniciação à pesquisa e extensão.

Seção III

Do Cancelamento da Atividade de Monitoria

Art.23. O exercício da monitoria será cancelado nas seguintes circunstâncias:

I - por justificativa formal do(a) servidor(a) ao/à qual o(a) monitor(a) está vinculado(a), após apuração de resultado insatisfatório de avaliação da monitoria e/ou de outro componente curricular em curso;

II- por suspensão imposta ao estudante no período em que se encontrar no exercício da monitoria;

III- por trancamento de matrícula;

IV- por obtenção de frequência inferior a oitenta por cento nas atividades de monitoria, a cada mês;

V- por não apresentar o relatório bimestral ao/à servidor(a) responsável pela monitoria, em prazo hábil.

CAPÍTULO IX

Disposições Gerais

Art. 24 A inscrição do estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.

Art.25. Caberá à Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Extensão definir um calendário com a fixação de prazos, de modo a garantir a execução deste Regulamento.

Art.26. Excluir-se-á em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do(a) monitor(a) com o IFBaiano

Art.27. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria em articulação com Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Pesquisa e a Pró-Reitoria de Extensão

Art.28. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior.